



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

EDER
JORGE
MACHADO
SANTANA
31/01/2024 08:18

Jamelly
Braga
Ribeiro
02/02/2024 10:17

Leticya
Hilario
Raddi
Mira
02/02/2024 10:30

CONTRATO Nº 07/2024

**CONTRATO Nº 07/2024 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA VS DATA
COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 07.268.152/0004-61, com endereço na Rodovia Antônio Heil nº 6250, Km 06, Galpão C, Módulo 38 – Itaipava, Itajaí/SC – CEP: 88318-112, telefones: (41) 2118-7016/7035/7089, e-mails: governo@vsdata.com.br/richard.mafra@vsdata.com.br, neste ato representada pelas Sras. Jamelly Braga Ribeiro e Leticya Hilario Raddi Mira, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo nº 7533/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 45/2023, promovido pelo TRT da 9ª Região, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 20/2023, da qual o TRT da 14ª Região é coparticipante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição dos produtos da tabela a seguir, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do edital da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
08	Cartucho de limpeza LTO	4

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta contratação inicia-se com a assinatura do contrato e se estende até o recebimento definitivo ao objeto, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte técnico do produto entregue.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor TOTAL da contratação é de **R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais)**, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	08	Cartucho de limpeza LTO	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
TOTAL					R\$ 1.196,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168139

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Nota de Empenho nº 2023NE1000, de 18/12/2023.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

FISCAL	SUBSTITUTO
JOSÉ MANOEL JUNIOR	CLEIVERSON JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Termo de Referência, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo;
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

- g)** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta-contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme as estritas especificações no Termo de Referência;
- b)** Prestar os serviços de suporte de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução e o repasse do conhecimento necessário à operacionalização de todos os produtos que compõem a solução para os técnicos designados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual;
- c)** Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer da execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a área de Segurança da Informação;
- d)** Repassar à equipe técnica do CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas;
- e)** Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução da presente contratação;
- f)** Cooperar com o Tribunal no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g)** Não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

- h)** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- i)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- j)** Nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive no período de garantia, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização.
- k)** As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes das Leis 8.666/93 e 10520/2012 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causado à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/93, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

9.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

10. CLÁUSULA DEZ – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Resolução Administrativa Nº 066/TRT14, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

12.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

12.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA compromete-se a:

12.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

12.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

12.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

12.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

12.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

12.4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

12.4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

12.4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

13. CLÁUSULA TREZE - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos conforme o disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

13.3. Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

13.4. As peças recursais poderão ser entregues no horário das 07:30 às 14:30 horas, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, situada na Avenida Almirante Barroso, nº 600, Mocambo - Porto Velho/RO, ou enviadas via e-mail (setic@trt14.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

13.5. As peças recursais enviadas por e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7533/2023

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir divergências, oriundas deste contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55 §2º da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO,
EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
JAMELLY BRAGA RIBEIRO
VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATADA

(assinado digitalmente)
LETICYA HILARIO RADDI MIRA
VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para eventual aquisição de Tape Library com suporte e garantia do fabricante, on-site, por 60 meses, e cartuchos LTO, conforme segue:

	Item	Descrição	Quantidade total para registro
LOTE 1	01	Tape Library - Módulo base	14
	02	Tape Library - Módulo de expansão	53
	03	Tape drive LTO-8	108
	04	Tape drive LTO-9	82
LOTE 2	05	Tape Library de 560 slots, no mínimo, e 12 tape drives LTO-8	01
LOTE 3	06	Cartucho de dados LTO-8	3060
LOTE 4	07	Cartucho de dados LTO-9	1800
LOTE 5	08	Cartucho de limpeza LTO	317

- 1.2. As quantidades acima indicadas estão distribuídas para o órgão gerenciador (TRT da 9ª Região) e para os órgãos participantes, conforme segue:

Órgão	Lote 01 - Tape Library 280 slots							
	Item 01		Item 02		Item 03		Item 04	
	Quantidade Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada	Quantidade Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada	Quantidade de Aquisição Imediata	Quantidade de Total Registrada	Quantidade de Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada
TRT 1	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT 4	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT 6	0	1	0	6	0	10	0	0
TRT 9	0	0	0	0	0	0	0	0
TRT10	2	2	6	12	0	0	16	16
TRT 11	0	2	0	12	0	12	0	0
TRT 14	0	2	0	2	0	12	0	12
TRT 15	0	3	0	12	0	45	0	45
TRT 16	0	1	0	2	0	9	0	9
TRT 18	0	2	0	4	0	12	0	0
TRT 21	0	1	0	3	0	8	0	0
TOTAL	2	14	6	53	0	108	16	82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Órgão	Item 05 - Tape Library		Item 06 - Cartucho LTO-8		Item 07 - Cartucho LTO-9		Item 08 - Cartucho Limpeza	
	Quantidade Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada	Quantidade Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada	Quantidade de Aquisição Imediata	Quantidade de Total Registrada	Quantidade de Aquisição Imediata	Quantidade Total Registrada
TRT 1	0	0	50	200	0	0	10	50
TRT 4	0	0	100	200	0	0	10	15
TRT 6	0	0	0	300	0	0	0	10
TRT 9	0	1	0	300	0	0	0	30
TRT 10	0	0	0	0	440	660	16	32
TRT 11	0	0	0	660	0	0	0	60
TRT 14	0	0	0	200	0	140	0	20
TRT 15	0	0	0	600	0	600	0	60
TRT 16	0	0	0	400	0	400	0	20
TRT 18	0	0	0	200	0	0	0	20
TRT 21	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	1	150	3060	440	1800	36	317

- 1.3. As quantidades indicadas vinculam a CONTRATADA durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua proposta, consistindo, para os CONTRATANTES, em estimativa de consumo que não o obriga a contratá-las integralmente, sendo devido o pagamento, apenas, das quantidades efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades e demandas dos CONTRATANTES.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TAPE LIBRARY

O desempenho das atividades administrativas e jurisdicionais nos órgãos do Judiciário depende de armazenamento e processamento de informações digitais.

A salvaguarda das informações e a gestão das cópias e versões de arquivos e bases de dados são vitais à continuidade do negócio do TRT 9ª Região.

No TRT 9ª Região as demandas de armazenamento e controle das cópias de longo prazo são atendidas através da utilização da Solução de Backup do tipo tape library da IBM modelo TS3500.

A solução de backup em fita foi atualizada com a adição de tape drives LTO-8 no final de 2020 – PROAD 2044/2020. Sendo composta atualmente de 22 drives: 6 drives LTO-7 e 16 LTO-8. O suporte destes drives LTO-7 são escopo de outro contrato (CT 15/2022) com a fabricante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

IBM, que foi prorrogado até 2024. E o suporte da Tape Library é objeto do CT 09/2020. Ambos os contratos foram prorrogados por mais 12 meses, com vigência até maio de 2024.

Durante os estudos de prorrogação do suporte e garantia do tape library, a empresa IBM informou que o suporte **poderia ser prorrogado apenas até 31/12/2023, pois o modelo IBM TS3500 seria descontinuado, ficando sem suporte da fabricante IBM**. Após contatos com a empresa, o TRT9 conseguiu que o contrato atual de suporte fosse prorrogado por pelo menos mais 12 meses. Viabilizando, assim, tempo para execução de estudos para a aquisição e implantação de uma nova tape library.

Com o término da prestação de serviço de suporte e garantia pela fabricante, é necessária a substituição da atual solução por outra que tenha o suporte mantido pelo fabricante da solução.

CARTUCHO DE DADOS LTO-8 e LTO-9

Cartucho para gravação de dados das cópias de segurança de longa retenção. A demanda de 300 (trezentos) cartuchos foi baseada na quantidade atual de cartuchos LTO-8 em uso pelo TRT9 entre os anos de 2020 e 2022, considerando o crescimento para os próximos 5 anos.

CARTUCHO DE LIMPEZA LTO

Cartucho para limpeza, de cinquenta ciclos, para utilização nos tape drives da tape library para perfeito funcionamento da solução. A demanda de 30 (trinta) cartuchos foi baseada na quantidade de ciclos utilizados nos atuais tape drives em uso pelo TRT9 entre os anos de 2015 e 2022.

3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b, Resolução CNJ 182)

- 3.1 Prover solução de sistema de cópias de segurança de longa retenção, com alta capacidade de armazenamento.

4. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c, Resolução CNJ 182)

- 4.1 Proteção dos dados (cópias de segurança) de longa retenção em diferente tipo de mídia (cartucho)
- 4.2 Menor espaço físico necessário para armazenamento das mídias de backup em fita.

5. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d, Resolução CNJ 182)

- 5.1 A contratação proposta está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos do PETIC:

- PETIC/TRT9 - OE4: Gerenciar os riscos corporativos relacionados à informática;
- PETIC/TRT9 - OE6: Garantir a segurança da informação, infraestrutura e aplicações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- PETIC/TRT9 - OE8: Disponibilizar informações confiáveis e úteis para a tomada de decisão

6. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e, Resolução CNJ 182)

6.1 Todos os documentos relacionados aos estudos preliminares realizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação foram iniciados através do processo PROAD 4296/2023.

7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

ID	Item demandado	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratada	Crítérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
1	TAPE LIBRARY	01	01	Tape library com 12 (doze) tape drives LTO necessários para os backups de longa retenção dos sistemas de TIC.
2	CARTUCHO DE DADOS LTO	300	300	A demanda pela aquisição de 300 (trezentos) cartuchos do tipo LTO foi estipulada considerando a necessidade de cópia de longa retenção dos dados diante do crescimento das bases.
3	CARTUCHO DE LIMPEZA LTO	30	30	A demanda pela aquisição de 30 (trinta) cartuchos foi estipulada considerando a média de utilização dos ciclos dos cartuchos utilizados entre 2015 e 2022 nos drives em uso pelo TRT9.

8. Valores Máximos

LOTE	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Lote 01 – Tape Library de 280 Slots					
01	01	Tape Library - Módulo base	14	R\$ 144.537,03	R\$ 2.023.518,42
	02	Tape Library - Módulo de expansão	53	R\$ 64.751,11	R\$ 3.431.808,83
	03	Tape drive LTO-8	108	R\$ 56.069,74	R\$ 6.055.531,92
	04	Tape drive LTO-9	82	R\$ 70.239,80	R\$ 5.759.663,60
Valor Total Máximo do Lote 01					R\$ 17.270.522,77
Itens Avulsos					
02	05	Tape Library de 560 slots, no mínimo, e 12 tape drives LTO-8	01	R\$ 1.629.166,87	R\$ 1.629.166,87
03	06	Cartucho de dados LTO-8	3060	R\$ 623,06	R\$ 1.906.563,60
04	08	Cartucho de dados LTO-9	1800	R\$ 1.817,98	R\$ 3.272.364,00
05	10	Cartucho de limpeza LTO	317	R\$ 331,91	R\$ 105.215,47

9. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h, Resolução CNJ 182)

9.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram definidos no Estudo Técnico Preliminar de STIC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

10. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i, Resolução CNJ 182)

- 10.1 A aquisição será dividida em grupos e itens.
- 10.2 Os itens de 01 a 04 compõem um lote único. A razão destes itens estarem agrupados é devido a características técnicas, pois devem ser de um mesmo fabricante e terem compatibilidade total entre si, entregando uma solução de tape library, com garantia e suporte prestados pelo mesmo fabricante.
- 10.3 Os itens de 05 a 08, são bens comuns e não apresentam correlação entre si, podendo ser fornecidos por empresas distintas.

11. Obrigações do Contratante

- 11.1 O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo;
 - f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- i) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta-contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Obrigações da Contratada

- 12.1 Para o Itens 01 a 05: A manutenção dos equipamentos deverá obrigatoriamente ser prestada pelo fabricante do equipamento devendo a CONTRATADA apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, a comprovação desta contratação através de carta, declaração ou acesso ao site internet do fabricante, que contenha a listagem dos equipamentos suportados, o período de vigência do suporte e o nível de serviço contratado;
- 12.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme as estritas especificações deste Termo de Referência;
- 12.3 prestar os serviços de suporte de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução e o repasse do conhecimento necessário à operacionalização de todos os produtos que compõem a solução para os técnicos designados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual;
- 12.4 manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer da execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a área de Segurança da Informação;
- 12.5 repassar à equipe técnica do CONTRATANTE, quando da execução dos serviços, os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam a solução dos problemas e a melhoria da plataforma, possibilitando, em situações futuras, a participação direta na solução e nas novas melhorias implementadas;
- 12.6 responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução da presente contratação;
- 12.7 cooperar com o Tribunal no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 12.8 não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal;
- 12.9 manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- 12.10 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.11 nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive no período de garantia, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

12.12 as obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes das Leis 8.666/93 e 10520/2012 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13. Documentação Exigida

13.1 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).

13.2 Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades.

14. DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III, Resolução CNJ 182)

14.1 Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV, Resolução CNJ 182)

14.1.1 Requisitos comuns ao Itens 01 a 05 – Solução de Tape Libraries

14.1.1.1 Deverá possuir 60 (sessenta) meses de suporte e garantia on-site, pelo fabricante, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana; com tempo de atendimento em até 2 (duas) horas e tempo de solução em até 12 (doze) horas após a abertura do chamado técnico caracterizado como crítico/urgente;

14.1.1.2 Deverão ser fornecidos todos os recursos necessários para configuração, operação, monitoração e gestão, compreendendo licenças e componentes, software, e demais recursos para a plena utilização da solução com todas as funcionalidades e conexões solicitadas (conexão com os servidores, conforme as normas técnicas de fabricação e especificações do fabricante);

14.1.1.3 Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, devendo ser compatíveis com as demais características exigidas no Edital e seus Anexos, e estarem em linha de fabricação e não haver previsão de descontinuidade pelos próximos 12 meses, contados a partir da data de abertura para envio das propostas;

14.1.1.4 Todos os serviços de instalação, incluindo as conexões físicas necessárias, configuração e implementação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos quando do fornecimento;

14.1.1.5 Deverá possuir um braço robótico de movimentação de cartuchos com leitor de código de barras para reconhecimento e indexação dos cartuchos através de leitura de etiquetas com código de barras;

14.1.1.6 O braço robótico único fornecido na solução deverá ser capaz de acessar diretamente todos os drives e slots já instalados e os possíveis futuramente adicionados, não sendo aceito mecanismos adicionais que facilitem o acesso do braço robótico a cada drive ou slot do equipamento;

14.1.1.7 O equipamento ofertado deverá ter mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nos tape drives sem intervenção do operador;

14.1.1.8 Deverá permitir o envio automático de alertas através de traps utilizando protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 14.1.1.9 Deverá possuir software de gerenciamento do hardware com detecção de falhas em seu funcionamento acessado via console da máquina ou via Web browser;
- 14.1.1.10 Deverá ser fornecido o software gerenciador do equipamento, que deverá possuir todos os recursos necessários para a configuração remota, para o diagnóstico, e para a operação da tape library em questão, ou possuir método de gerenciamento dos mesmos recursos via WEB, através de um navegador de Internet (Chrome, Firefox, Microsoft Edge, etc.);
- 14.1.1.11 Deverá possuir painel, preferencialmente do tipo display de cristal líquido, para operações de configuração, gerenciamento, diagnóstico e visualização de status;
- 14.1.1.12 O equipamento deverá possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas;
- 14.1.1.13 Deverá possuir suporte nativo a particionamento da biblioteca, tanto de drives como de slots para cartuchos, em bibliotecas virtuais;
- 14.1.1.14 Deverá suportar no mínimo 6 (seis) bibliotecas virtuais;
- 14.1.1.15 Deverá possuir a funcionalidade de manter o mesmo WWN posicional, se habilitado através de política, quando um tape drive for substituído, de forma a eliminar a necessidade de reconfiguração no ambiente de produção;
- 14.1.1.16 Deverá permitir a inserção e remoção de cartuchos através de compartimento para este fim sem a interrupção da operação dos demais componentes da tape library;
- 14.1.1.17 Caso a tape library seja do formato modular, para cada módulo base e módulo de expansão instalado, a tape library deve suportar a configuração de no mínimo 5 (cinco) slots para importação e exportação de cartuchos LTO (I/O Station; Mail Slots), ou seja, uma tape library com módulo base e dois módulos de expansão poderá ter, no mínimo, 15 (quinze) slots configurados como de importação e exportação;
- 14.1.1.18 Operações de adição, modificação e remoção, de drives e slots na tape library deverão acontecer de forma não disruptiva à sua operação;
- 14.1.1.19 Ser homologado para os softwares de backup das empresas líderes de mercado para soluções de backup e recovery, segundo o Quadrante Mágico do Gartner: DELLEMC, COMMVAULT, IBM, VERITAS TECHNOLOGIES e VEEAM, em suas versões mais recentes;
- 14.1.1.20 Refrigeração por ar frio entrando pela “frente” do equipamento e sendo expulsos pelo lado oposto. Não serão aceitas estruturas com fluxo lateral de refrigeração;
- 14.1.1.21 Deverá possuir no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação internas redundantes, preferencialmente bivolt (100/240V, 50/60Hz) ou somente 220V, “hot swap”, de forma que, no caso de falha de uma fonte a outra seja capaz de prover energia ao equipamento sem prejuízo à operação da tape library;
- 14.1.1.22 Os cabos de energia fornecidos deverão ser compatíveis com as tomadas do rack do CONTRATANTE, geralmente, com tomadas do tipo IEC 60320 C13 e ABNT NBR 14136;
- 14.1.1.23 Caso a solução entregue possua quantidade de tape drives ou de slots de cartuchos superior as mínimas exigidas, todo o excedente deverá estar funcional e licenciado para uso;

14.1.2 Requisitos específicos ao item 01 – Tape Library 280 slots - Módulo Base

- 14.1.2.1 Módulo base de tape library modular e expansível, que suporte a instalação de até 3 (três) tape drives LTO, totalmente compatíveis com os itens 03 e 04 deste termo de referência, e possua, no mínimo, 40 (quarenta) slots de cartuchos LTO;
- 14.1.2.2 Deve suportar o acréscimo de até 6 (seis) módulos de expansão, conforme item 02 deste termo de referência, suportando até 21 (vinte e um) tape drives e 280 (duzentos e oitenta) slots de cartuchos LTO;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 14.1.2.3 O tamanho da tape library com o módulo base e mais 6 (seis) módulos de expansão, não poderá ultrapassar 21U (vinte e uma unidades) de rack.
- 14.1.3 Requisitos específicos ao item 02 – Tape Library 280 slots - Módulo de Expansão**
- 14.1.3.1 Módulo de expansão de tape drives e slots LTO do item 01, que suporte a instalação de até 3 (três) tape drives LTO, totalmente compatíveis com os itens 03 e 04, e com no mínimo 40 (quarenta) slots de cartuchos LTO;
- 14.1.4 Requisitos comuns aos itens 03 e 04 – Tape Drives LTO**
- 14.1.4.1 Devem ser “hot swap”, ou seja, podem ser substituídos sem interrupção do funcionamento da tape library;
- 14.1.4.2 Devem possuir no mínimo 1GB de buffer interno;
- 14.1.4.3 Devem suportar recurso de criptografia;
- 14.1.4.4 Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface Fibre Channel de 8Gbps (oito gigabits por segundo) e ser fornecido com transceiver SFP 8GB SW com conector LC;
- 14.1.4.5 Deverá ser fornecido 1 (um) cordão óptico duplex multimodo OM4 conectores LC/LC de 5 (cinco) metros de comprimento;
- 14.1.4.6 Devem possuir função de limpeza automática sem que haja intervenção do operador;
- 14.1.4.7 Deve operar de forma independente dos outros tape drives instalados;
- 14.1.5 Requisitos técnicos específicos ao item 03 – Tape Drive LTO-8**
- 14.1.5.1 Tape drive de tecnologia padrão Ultrium 8, totalmente compatível com os itens 01 e 02 deste termo de referência;
- 14.1.5.2 Deve ser capaz de ler e escrever em cartuchos de dados LTO-8 e LTO-7, incluindo seus subtipos e WORM (Write-Once-Read-Many);
- 14.1.5.3 Deve possuir velocidade de gravação nativa de no mínimo 300MB/s (trezentos megabytes por segundo)
- 14.1.6 Requisitos específicos do item 04 – Tape Drive LTO-9**
- 14.1.6.1 Tape drive de tecnologia padrão Ultrium 9, totalmente compatível com os itens 01 e 02 deste termo de referência;
- 14.1.6.2 Deve ser capaz de ler e escrever em cartuchos de dados LTO-9 e LTO-8, incluindo seus subtipos e WORM (Write-Once-Read-Many);
- 14.1.6.3 Deve possuir velocidade de gravação nativa de no mínimo 300MB/s (trezentos megabytes por segundo)
- 14.1.7 Requisitos específicos ao item 05 – Tape Library de 560 slots, no mínimo, e 12 tape drives LTO-8**
- 14.1.7.1 Tape library com no mínimo 560 slots LTO licenciados e 12 (doze) tape drives LTO-8;
- 14.1.7.2 Deve possuir no mínimo 15 slots de importação e exportação de cartuchos;
- 14.1.7.3 Os drives devem ser capaz de ler e escrever em cartuchos de dados LTO-8 e LTO-7, incluindo seus subtipos e WORM (Write-Once-Read-Many);
- 14.1.7.4 Os drives LTO devem possuir velocidade de gravação nativa de no mínimo 300MB/s (trezentos megabytes por segundo);
- 14.1.7.5 Os drives devem ser “hot swap”, ou seja, podem ser substituídos sem interrupção do funcionamento da tape library;
- 14.1.7.6 Os drives devem possuir no mínimo 1GB de buffer interno;
- 14.1.7.7 Os drives devem suportar recurso de criptografia;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 14.1.7.8 Os drives devem possuir pelo menos 1 (uma) interface Fibre Channel de 8Gbps (oito gigabits por segundo) e ser fornecido com transceiver SFP 8GB SW com conector LC;
- 14.1.7.9 Os drives devem operar de forma independente dos outros tape drives instalados;
- 14.1.7.10 Caso a tape library seja de formato FRAME, após a instalação o equipamento completo, considerando todos os módulos integrados, não poderá exceder as seguintes dimensões em metros: 1,00m x 1,30m x 2,00m (LxPxA);

14.1.8 Requisitos técnicos comuns aos itens 06, 07 e 08 – Cartuchos LTO

- 14.1.8.1 Os cartuchos devem ser novos, originais e não reconicionados;
- 14.1.8.2 Os cartuchos deverão possuir garantia do fabricante do material com, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação a contar do recebimento definitivo;
- 14.1.8.3 Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 14.1.8.4 Os materiais serão avaliados por amostragem, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os que apresentarem defeitos ou que não atendam as especificações durante o período de garantia;
- 14.1.8.5 O fabricante dos cartuchos deverá obrigatoriamente estar listado como “compliance verified manufacturers” na URL <https://www.lto.org/participants>
- 14.1.8.6 Cada cartucho deve vir acompanhado de etiqueta (código de barra) com as seguintes características:
- 14.1.8.7 Numeração das etiquetas: A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE informações sobre a numeração das etiquetas em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 14.1.8.8 Etiquetas na horizontal, policromáticas, em cores vibrantes;
- 14.1.8.9 Impressas em uni-camada de polietileno, pré-cortadas, à prova d’água, resistente à abrasão e que suporte calor de até 200°C;
- 14.1.8.10 Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho;
- 14.1.8.11 O código de barras deverá ser impresso utilizando a simbologia e especificações USS-39 compatíveis com os drives LTO padrão Ultrium, tendo as dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades;
- 14.1.8.12 Autoadesiva, emulsão acrílica de aderência permanente.

14.1.9 Requisitos específicos do item 06 – Cartucho de dados LTO-8

- 14.1.9.1 Os cartuchos deverão ser da tecnologia LTO padrão Ultrium 8;
- 14.1.9.2 Ter capacidade nativa de armazenamento de 12 TB (doze terabytes);
- 14.1.9.3 Ter capacidade comprimida de armazenamento de 30 TB (trinta terabytes);

14.1.10 Requisitos específicos do item 07 – Cartucho de dados LTO-9

- 14.1.10.1 Os cartuchos deverão ser da tecnologia LTO padrão Ultrium 9;
- 14.1.10.2 Ter capacidade nativa de armazenamento de 18 TB (dezoito terabytes);
- 14.1.10.3 Ter capacidade comprimida de armazenamento de 45 TB (quarenta e cinco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

terabytes);

14.1.11 Requisitos técnicos específico do item 08 – Cartucho de limpeza LTO

- 14.1.11.1 O cartucho de limpeza deve ser compatível com a tecnologia LTO Ultrium, podendo ser utilizado em quaisquer tape drives desta tecnologia;
- 14.1.11.2 Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) ciclos de limpeza;

14.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a, Resolução CNJ 182)

14.2.1 Papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1, Resolução CNJ 182)

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Contratante	Iniciar o contrato.
		Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.
		Monitorar a execução do contrato.
		Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
		Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Fiscal do Contrato	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
		Acompanhar as ordens de serviço.
		Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
		Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Membro da comissão de recebimento	Contratante	Acompanhar, auxiliar e supervisionar a instalação e configuração do equipamento.
		Informar aos fiscais as irregularidades encontradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

15. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2, Resolução CNJ 182)

15.1 Garantia Técnica

- 15.1.1 A garantia de cada item contratado terá início a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.1.2 Validade da Garantia:
 - 15.1.2.1 A garantia do Itens 01 a 05 será de **60 (sessenta) meses**, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana.
 - 15.1.2.2 A garantia dos itens 06 a 08 será de **12 (doze) meses**.
- 15.1.3 Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus ao CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento;
- 15.1.4 Os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus ao CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais;
- 15.1.5 A CONTRATADA deverá, nos casos de substituição de peças, fornecer bens originais de fábrica, novos e sem uso;
- 15.1.6 Os serviços deverão ser prestados pelo próprio fabricante e/ou sua rede autorizada de serviços de acordo com os mais rigorosos padrões de qualidade e certificação;
- 15.1.7 Deverá ser possível o acesso a atualizações de software mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção, sem ônus adicionais ao TRT9.
- 15.1.8 O suporte em garantia deve fornecer manutenção técnica para correção de falhas e erros em equipamentos ou softwares. Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:
 - 15.1.9 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
 - 15.1.10 Do software (firmwares, aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 15.1.11 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

15.1.12 A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente ao fabricante, através de central telefônica 0800, ligação local ou sítio da internet do fabricante.

16. Cronograma de Execução:

16.1 A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. Os prazos em todas as etapas têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

ITENS 01 a 05 – TAPE LIBRARIES

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos
03	Início da Instalação Física e Implementação Lógica	Até 7 (sete) dias corridos
04	Início do Repasse Tecnológico	Até 7 (sete) dias corridos
05	Recebimento provisório	Até 5 (cinco) dias corridos
06	Recebimento definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e após a constatação da conformidade com o estabelecido neste termo de referência.
07	Término da vigência do suporte	Após 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

ITENS 06 a 08 - CARTUCHO DE DADOS LTO E CARTUCHO DE LIMPEZA LTO

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega do objeto	Até 30 (trinta) dias corridos
03	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias corridos
04	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis
05	Término da vigência da garantia	Após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

17. Recebimento do Objeto

17.1 O recebimento se dará da seguinte forma:

I) **Provisoriamente**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

II) **Definitivamente**, pelo representante do CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e após a constatação da conformidade com o estabelecido neste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. Vigência Contratual

18.1 A vigência desta contratação inicia-se com a assinatura do contrato e se estende até o recebimento definitivo ao objeto, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte técnico do produto entregue.

19. Acompanhamento aos Prazos de Garantia / Níveis Mínimos de Serviço

19.1 Metodologia da Avaliação da Qualidade

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Entrega dos Itens 01 a 05	Equipamentos ou produtos equivalentes ao especificado no termo de referência.
2	Instalação dos Itens 01 a 05	Equipamento instalado, totalmente funcional, reconhecido pelo software de backup da CONTRATANTE.

19.2 Prazos e Condições

ITENS 01 a 05 – TAPE LIBRARIES

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega e Instalação	Até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
2	Suporte e Garantia	Durante 60 (sessenta) meses após o aceite definitivo

ITENS 06 a 08 – CARTUCHO DE DADOS LTO e CARTUCHO DE LIMPEZA LTO

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega	Até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
2	Garantia	Durante 12 (doze) meses após o aceite definitivo

19.3 Níveis de Serviço

ITENS 01 a 05 – TAPE LIBRARIES - SUPORTE TÉCNICO

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Início do atendimento	Horas	Até 02 (duas) horas da abertura do chamado técnico
2	Tempo de Solução		
	Chamado classificado como prioridade 1 - Crítico/Urgente - Serviço parado no ambiente de produção	Horas	Máximo de 12 (doze) horas sendo 02 (duas) horas de Tempo de Atendimento somados a 10 (dez) horas do Tempo da Solução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	Chamado classificado como prioridade 2 - Importante - Problemas contornáveis que não impactam o ambiente de produção	Horas	Máximo 72 (setenta e duas) horas sendo 02 (duas) horas de Tempo de Atendimento somados a 70 (setenta) horas do Tempo da Solução
	Chamado classificado como prioridade 3 - Informação - Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Horas	Máximo 120 (cento e vinte) horas sendo 02 (duas) horas de Tempo de Atendimento somados a 118 (cento e dezoito) horas do Tempo da Solução

ITENS 06 a 08 – CARTUCHO DE DADOS LTO e CARTUCHO DE LIMPEZA LTO

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
2	Acionamento da garantia para item com defeito	Dias	Até 30 (trinta) dias corridos após a o recebimento da solicitação de substituição

19.4 Mecanismos Formais De Comunicação E Acompanhamento Da Execução Do Contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Físico/e-mail	A cada evento

20 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

20.1 ITENS 01 a 05 - TAPE LIBRARIES

20.1.1 Deve ser fornecido, junto com a instalação da solução, repasse prático (hands on), sobre como configurar e utilizar o equipamento. Também será realizada transferência de conhecimentos, mediante entrega de relatórios dos chamados que porventura venham a ser atendidos, das alterações de versões implantadas, dos procedimentos indicados/adotados nos atendimentos. Todos os procedimentos realizados por meio de chamados abertos para atender a garantia do produto devem ser acompanhados por, no mínimo, um profissional da equipe técnica do CONTRATANTE.

20.1.2 ITENS 06 a 08 – CARTUCHO DE DADOS LTO e CARTUCHO DE LIMPEZA LTO

20.1.2.1 Não se aplica, são bens de consumo.

21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 CONTRATANTE

21.1.1 Gestor/Fiscal do Contrato: Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com formação específica na área de TIC.

21.2 CONTRATADA

21.2.1 Técnicos de Suporte: Técnicos designados pelo fabricante para o atendimento aos chamados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.

20.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- I) Havendo atraso na entrega dos materiais, multa de 0,3% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor correspondente ao respectivo material;
- II) Havendo suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da garantia, sem comunicação formal, multa punitiva de 5% por ocorrência, calculada sobre o valor contratado.
- III) Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 30%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade contratada;
- IV) Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 30%, calculada sobre o valor total da quantidade contratada;
- V) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- VI) Penalidades específicas ao **ITENS 01 a 05:**
 - a) Havendo atraso na comprovação da contratação de suporte do fabricante do equipamento, multa de 0,33% por dia útil, até o limite de 5%, calculada sobre o valor do contrato;
 - b) Extrapolado o Tempo de Atendimento para chamados de nível CRÍTICO/URGENTE, multa moratória de 0,3% calculada sobre o valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- c) Extrapolado o Tempo de Solução para chamados de nível CRÍTICO/URGENTE, multa moratória de 0,3% por hora, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 3% calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
 - d) Extrapolado o Tempo de Atendimento para chamados de nível IMPORTANTE, multa moratória de 0,2% calculada sobre o valor total do contrato.
 - e) Extrapolado o Tempo de Solução para chamados de nível IMPORTANTE, multa moratória de 0,2% por hora, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 3% calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
 - f) Extrapolado o Tempo de Atendimento para chamados de nível INFORMAÇÃO, multa moratória de 0,1% calculada sobre o valor total do contrato.
 - g) Extrapolado o Tempo de Solução para chamados de nível INFORMAÇÃO, multa moratória de 0,1% por hora, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 3% calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
- VII) Caso não sejam mantidas as condições de habilitação durante a vigência contratual, multa punitiva de 0,1% por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato;
- VIII) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,2% por ocorrência, calculada sobre o valor da contratação.
- 20.3. Atingidos os limites previstos no item anterior, e a critério do CONTRATANTE (Tribunal), a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 20.4. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a adjudicatária/contratada às sanções previstas nos itens 20.2, inciso IV, e 20.7 deste instrumento.
- 20.5. As penalidades de multa, punitiva ou moratória, poderão ser aplicadas cumulativamente, entre si e com as demais sanções.
- 20.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos diretamente pelo CONTRATANTE (Tribunal) das importâncias devidas à CONTRATADA como contrapartida pela execução do contrato.
- 20.7. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 20.7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a assinatura do contrato/ ata de registro de preços, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
 - 20.7.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
 - 20.7.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

- 20.7.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 20.7.5. Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 20.7.1 e 20.7.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.
- 20.7.6. As condutas listadas nos subitens 20.7.3 e 20.7.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.
- 20.8. Na forma do Decreto nº 10.024/2019, as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS ATOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância ao disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2. Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 21.3. Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 21.4. As peças recursais poderão ser enviadas por e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br).
- 21.5. As peças recursais serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

22. DA VINCULAÇÃO

- 22.1. A contratação fica vinculada ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 45/2023 e aos termos da proposta da CONTRATADA, regendo-se pelas cláusulas constantes neste instrumento e pelos preceitos de direito público.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

PROAD Nº 7533/2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ-MF sob o nº 07.268.152/0004-61. Objeto: Aquisição de Cartucho de limpeza LTO, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do edital da licitação. Vigência: Inicia-se com a assinatura do contrato e se estende até o recebimento definitivo ao objeto, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte técnico do produto entregue. Assinado: 31/01/2024. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168139, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Nota de Empenho nº 2023NE1000, de 18/12/2023. Valor Total: R\$ 1.196,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em substituição e as Sras Jamelly Braga Ribeiro e Leticya Hilario Raddi Mira, representantes da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023. PROAD Nº 7405/2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 10.927.661/0001-10. Objeto: Alteração de qualificação mínima exigida e incluir serviço de limpeza, sem custo adicional à administração, ao Contrato nº 18/2023, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com o fornecimento de mão de obra residente, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a fim de atender o Tribunal Regional do Trabalho no Estado do Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos. Assinado: 23/01/2024. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o Sr. Antônio Bezerra de Albuquerque Filho, representante contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 6808/2019. Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. CNPJ: 05.342.580/0001-19. Objeto: prorrogação de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento licitatório para a nova contratação, o que ocorrer primeiro, respeitado o limite mínimo de 06 (seis) meses de duração da avença. Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2025. Data de assinatura: 02/02/2024. Assinam: Desembargador-Presidente Márcia Andrea Farias da Silva (p/Contratante) e o Sr. FRANCISCO PALÁCIO LEITE (p/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PROAD nº 12919/2023. CONTRATO Nº 12/2024. CONTRATADA: TITCS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.011.091/0001-87. OBJETO: Fornecimento das licenças PowerBi Premium Per User. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 26.196,00. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 73/2023; Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993; Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010; LC nº 123/2006 e art. 191 da Lei 14.133/21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.40. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 3757/2022. PARTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS - AGATRA. Espécie: 1º termo aditivo à Cessão de Uso nº 05/2022. OBJETO: Inclui a possibilidade de aplicação do IGPM como índice de reajuste. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 2.042/2018; Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato TRT/AJA Nº. 14/2019; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ESTUDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.966.717/0001-95; Objeto; Prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses, com início a contar a partir de 01/02/2024; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168235, Natureza da Despesa n. 339037 e Nota de Empenho n. 2024NE000020 emitidas em 10.01.2024; Assinatura: 31/01/2024; Signatários: Des: José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. Abneger Ferreira dos Santos pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processos PROAD nº 1059/2022. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Região nº 01/2023 (prestação de serviços de motorista). Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 meses (1º/02/2024 a 31/01/2025). Contratante: TRT da 20ª Região. Contratada: NOVO CONCEITO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Fundamento Legal: Cláusula Sexta do contrato original e no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. Valor mensal: R\$ 7.803,66. Dotação: Recursos orçamentários consignados ao TRT 20ª Região para o exercício de 2024. Data e assinaturas: 31/01/2024. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Alex Sandro Costa Moura, Sócio Administrador, pela contratada.

PROAD TRT20 Nº 2882/2022. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023 (prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 meses (03/02/2024 a 02/02/2025). Fundamento Legal: Cláusula Sétima do contrato original e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Recursos orçamentários consignados ao TRT 20ª Região para o exercício de 2024, no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa correspondentes. Data e assinaturas: 02/02/2024. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Rosane de Oliveira Santos Silveira, Sócia Administradora, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 80026

Nº Processo: 23952/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break nos eventos de capacitação e treinamento promovidos por este Tribunal. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80026-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2024 às 14h30 no site www.gov.br/compras.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 02/02/2024) 80026-00001-2024NE000024

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 90004

Nº Processo: 67005620234018007. Objeto: Contratação de serviços de Copeiragem e Apoio administrativo (Auxiliar administrativo, Office-Boy, Recepcionista, Auxiliar de Almoarifado, Auxiliar de Arquivo e Motoboy), via sistema de Registro de Preços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obras nas dependências da Seção Judiciária no Maranhão - São Luís/Ma e Subseções Judiciárias de Imperatriz/MA, Caxias/MA, Balsas/MA, e Bacabal/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências es. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90004-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

RONALDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/02/2024) 90004-00001-2024NE000001

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

Nº Processo: 0006722-17.2023.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: S.AMORIM DOS SANTOS, CNPJ: 15.578.915/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para realização de testes hidrostáticos de mangueiras de incêndios, localizados nos prédios sede, anexos I e II, e recarga de extintores de incêndio nos prédios sede, anexos I, II, III IV da Justiça Federal do Maranhão e da Subseção Judiciária de Bacabal, incluindo os serviços de recarga de agentes extintores, gases expelentes e o fornecimento de peças e demais materiais de consumo relacionados ao objeto de forma continuada, que fazem entre si a união, por intermédio da Seção Judiciária do Maranhão. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 38/2023, Tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico SEI 0006722-17.2023.4.01.8007 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Valor Global: R\$ 12.968,82(Doze mil, Novecentos e oito reais, e oitenta e dois centavos). Vigência: início em 10/01/2024 e Término em 09/01/2025. Data de Assinatura: 10/01/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Nº do Contrato: 09/2023. Nº do Processo: 0002085-57.2022.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 09/2023. Fundamento Lega: Artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 Vigência: início 24/02/2024 e término 23/02/2025. Data de Assinatura: 31/01/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024

Nº do Contrato: 08/2021. Nº do Processo: 0002952-84.2021.4.01.8007. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratada: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ 11.339.787/0001-22. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 08/2021. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações. Vigência: início em 01/04/2024 e término em 31.03.2025. Data de Assinatura:19/01/2024.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc.: 99-85.2024.4.01.8011. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau no Piauí. Contratada: Teixeira e Leite Ltda. - CNPJ/MF n. 00.557.774/0001-18. Espécie: Contrato n. 03/2024. Objeto: fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros e garrafas de 500 ml para consumo na sede da Seção Judiciária do Piauí. Fundamentação legal: lei n. 10.520, de 17.07.2002, decreto n. 7.982, de 23.01.2013, na lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, bem como o Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2023-JFPI - Ata de Registro de Preços n. 01/2023-JFPI. Vigência: 01.02.2024 a 31.12.2024. PTRES: 02.061.0569.4257.0001. ED: 3390.30.07 - 2024NE000081. Valor total: R\$ 11.080,00. Assinado em 01.02.2024 por: Juiz Federal Bruno Christiano Carvalho Cardoso, Diretor do Foro, pela Contratante, e Edivaldo Leite de Araújo, pela Contratada.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Aditivo ao Contrato nº 17/2022, firmado em 02/02/2024 com a VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA.; Objeto: Exclusão de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), sendo 01(um) no Rio de Janeiro, a partir de 03 de janeiro de 2024, e 01(um) em Duque de Caxias, a partir de 14 de fevereiro de 2024; Alteração dos Anexos I (Localidades/Quantitativo) e II (Conta Vinculada) do Termo de Contrato, que passam a ter a forma do Anexos I e II do presente aditamento ; Base Legal: a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, Decretos nº 7.892/13 e nº 8.250/14, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo: JFRJ-EOF-2021/00381.06; Signatários: Dr. Eduardo André Brandão de Brito Fernandes - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr Philippe Ricardo Marchuk do Nascimento Goyer, pela Contratada.

